



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 4.814

De 16 de abril de 2019

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.183, de 16 de abril de 2019, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.02.339030000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 405 (Material Consumo) – R\$ 150.000,00

09.02.339039000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 407

(Out.Serv.Terceiros) – R\$ 100.000,00

09.01.449051000000000010 – 15.451.0025.1.015–Ficha 345 (Obras e Instalações) – R\$ 150.000,00

07.01.449051000000000010 – 27.812.0014.1.013–Ficha 292 (Obras e Instalações) – R\$ 132.000,00

Total R\$ 532.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.01.999999000000000010 – 99.999.0015.9.999–Ficha 323

(Reser.Contingencia) – R\$ 260.000,00

09.02.4490510000000000166 – 17.512.0017.1.017–Ficha 393 (Obras e Instalações) – R\$ 140.000,00

07.01.4490510000000000166 – 27.812.0014.1.013–Ficha 293 (Obras e Instalações) – R\$ 132.000,00

Total R\$ 532.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 16 de abril de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.183

De 16 de abril de 2019

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09.02.339030000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 405 (Material Consumo) – R\$ 150.000,00

09.02.339039000000000010 – 17.512.0017.2.062–Ficha 407 (Out.Serv.Terceiros) – R\$ 100.000,00

09.01.449051000000000010 – 15.451.0025.1.015–Ficha 345 (Obras e Instalações) – R\$ 150.000,00

07.01.449051000000000010 – 27.812.0014.1.013–Ficha 292 (Obras e Instalações) – R\$ 132.000,00

Total R\$ 532.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08.01.999999000000000010 – 99.999.0015.9.999–Ficha 323 (Reser.Contingencia) – R\$ 260.000,00

09.02.4490510000000000166 – 17.512.0017.1.017–Ficha 393 (Obras e Instalações) – R\$ 140.000,00

07.01.4490510000000000166 – 27.812.0014.1.013–Ficha 293 (Obras e Instalações) – R\$ 132.000,00

Total R\$ 532.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlandia, 16 de abril de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 16/2019

Projeto de Lei nº 05/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 54

De 16 de abril de 2019.

“Altera o ‘caput’ do art. 98 da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, que reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar majora a alíquota da contribuição previdenciária do Município de Orlandia devida ao ORLANDIAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, para atender a apontamento feito na avaliação atuarial referente à data-base de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O “caput” do art. 98 da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98. A contribuição do Município é obrigatória e corresponderá a 13,56% do valor total da remuneração de contribuição mensal dos segurados ativos.

Art. 2º. Da nova alíquota de contribuição, conforme redação dada pelo artigo 2º desta lei ao art. 98 da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, 12,30% referem-se ao custeio previdenciário e 1,26% ao custeio de despesas administrativas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês imediatamente posterior à data de sua publicação.

Orlandia, 16 de abril de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 15/2019

Projeto de Lei Complementar nº 02/2019

Portaria nº 26.410

De 15 de abril de 2019

“NOMEIA, o **SR. EDICLELSON DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”.

Portaria nº 26.411

De 15 de abril de 2019

“NOMEIA, o **SR. LUÍS FRANCISCO CYPRIANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**”.

Portaria nº 26.412

De 15 de abril de 2019

“EXONERA por aposentadoria, a **SRA. LUZIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SODERO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**”.

Portaria nº 26.413

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE** afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a funcionária **SRA. SARITA APARECIDA VILELA RICCI**”.

Portaria nº 26.414

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento à funcionária **SRA. APARECIDA BOCARDO**”

Portaria nº 26.415

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LUCIMAR OLIVEIRA LUCIANO NOGUEIRA**”.

Portaria nº 26.416

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. JOBER LEMOS NOGUEIRA**”.

Portaria nº 26.417

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **90 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. PAULA CRISTINA VIOTTI JORDÃO**”.

Portaria nº 26.418

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. SIRLEI NORATO**”.

Portaria nº 26.419

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **90 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. JOSIANI DE SOUZA NUNES**”.

Portaria nº 26.420

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MARINELE APARECIDA DE CARVALHO COTIAN**”.

Portaria nº 26.421

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **90 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ANGÉLICA COSTA BRUGNARA**”.

Portaria nº 26.422

De 15 de abril de 2019

“**CONCEDE**, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. RITA DE CÁSSIA BUCIOLI**”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, tendo em vista, a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles a Lei nº 8666/93, entende e decide pela: **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 856704/2017 e PORTARIA INTERMINISTERIAL MPDG/MF/CGU 424/2016**

Dessa decisão cabe eventual recurso administrativo, cujo prazo para interposição é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c. Anulação ou revogação da licitação), conforme dispõe o artigo 109, I, ‘c’ da Lei Federal de Licitações Públicas – Lei n.º 8.666/93 (art. 109).

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019**de 10 de abril de 2019**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Orlandino ao Sr. Marcelo Ribeiro Bueno de Camargo e dá outras providências”.

MAX LEONARDO DEFINE NETO, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Sr. Marcelo Ribeiro Bueno de Camargo.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene. para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orândia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orândia-Sp., 10 de abril de 2019.

MAX LEONARDO DEFINE NETO

PRESIDENTE

Avenida do Café nº 644 – Fone (16) 3826-1658 – Fone/Fax (16) 3826-1907
C. P. 119 – CEP 14620-000 – ORLÂNDIA – SP – E-mail: cmo@orlatec.com.br